

2º TERMO ADITIVO Nº 195/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS APs 1.0 e 3.1, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, neste ato representado por seu Diretor presidente, Senhor **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 001/2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2023**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência no processo nº 09/000.743/2023, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Termo de Colaboração nº 059/2023**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II – Incluir o cronograma de desembolso financeiro, ANEXO IV, no valor de **R\$ 263.846,41 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos)** no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 059/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 263.846,41 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos)** conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO IV que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o **valor global do Termo de Colaboração nº 059/2023** que era de **R\$ 96.610.721,56 (noventa e seis milhões e seiscentos e dez mil e setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)** passa a ser de **R\$ 96.874.567,97 (noventa e seis milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 105.684,48	R\$ 24.781,29	R\$ 33.345,16
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 33.345,16	R\$ 33.345,16	R\$ 33.345,16



Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou a revisão do Ministério da Saúde publicada por meio da Portaria GM/MS nº 1446, de 28 de setembro de 2023, em seus Anexos I e II.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.302.0426.2746, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023/2161, no valor de R\$ 130.465,77 (cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).



CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Colaboração nº 059/2023**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretaria Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/220.220-0

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO



PEDRO DANIEL STROZENBERG
Diretor Presidente

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



TESTEMUNHA

ANTONIO ALEXANDRE L. T. M. L. G.
ANEXADOR
SUBSTITUTO
Matr. 11/220.220-0

(Cargo, matrícula e lotação)



TESTEMUNHA

Marcus Vinicius dos S. Tavares
Coordenador II
Coordenação de Convênios
B/SUBSCTGOS/CCV
Matr.: 11/210.618-5

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - VIVARIO T.C 059/2023 2º ADITIVO COMPLEMENTAR							
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União							
Rótulos da Linha	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	TOTAL
RAPS 1.0 e 3.1	R\$ 105.684,48	R\$ 24.781,29	R\$ 33.345,16	R\$ 33.345,16	R\$ 33.345,16	R\$ 33.345,16	R\$ 263.846,41
TOTAL	R\$ 105.684,48	R\$ 24.781,29	R\$ 33.345,16	R\$ 33.345,16	R\$ 33.345,16	R\$ 33.345,16	R\$ 263.846,41



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, Brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

PODERES:

Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "*ad judicium*", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

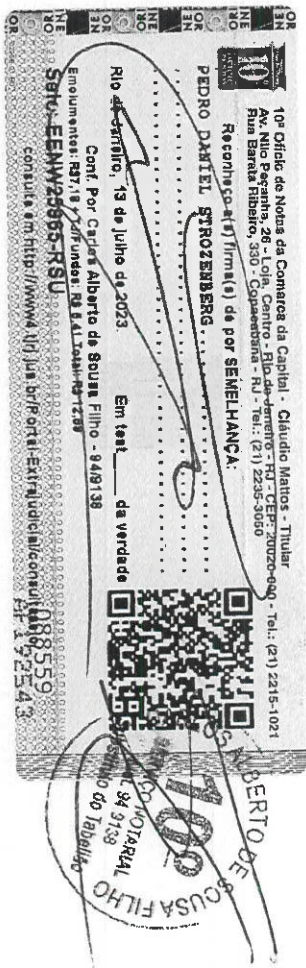
Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

Pedro Ghozuly

PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Telephone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: N.º 10/000.258/2021
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato SEGOVI Nº 010002/2021
Data da Assinatura: 06 de março de 2023.
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Objeto: I- Prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 08/03/2023; II- Reajuste aplicado ao contrato original no valor de R\$ 13.205,48 (treze mil, duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) e III- Alteração do nome da Secretária, órgão do MRJ que é CONTRATANTE no referido contrato, em consonância com o Decreto RIO nº 51.942 de 17/01/2023.
Valor: R\$ 129.331,44 (cento e vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Programa de Trabalho: 11.18.04.126.0389.2799
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.05
Empenho: Nº 2023/000052, no valor de R\$ 52.630,71 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos).
Fundamento: art. 57, Inciso II; art. 58, Inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

REQUERIMENTO DE LICENÇA
ALFA CENTER TERMO ACUSTICO INDUSTRIA DE ISOPOR LTDA

torna público que requereu a Licença Ambiental Municipal de Operação - LMO, através do processo nº EIS-PRO-2023/13906, Licença Ambiental Municipal para Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente, situado em AV BRASIL 32467-GLP PARTE-BANGU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 08/200.462/2021
Instrumento: 01º Termo Aditivo nº 178/2023 ao Contrato Nº 04/2023.
Data da assinatura: 28/09/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e MJRE CONTRUTORA LTDA.
Objeto: prorrogação de prazo contratual.
Fundamento: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso nº 105/2023-SUPPA, lavrado em 23/10/2023, fls. 020 a 025, Livro 128, Série "B" da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.
PARTES: Município do Rio de Janeiro e Engenho da Lagoa Bar e Restaurante LTDA
OBJETO: Imóvel sito a Rua Maria Quitéria, nº 136, Ipanema.
PRazo: Indeterminado.
VALOR: R\$ 8.839,91 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) mensais.
FUNDAMENTO: Conforme Processo SMF-PRO-2023/07632.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/000.412/2022
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 182/2023 ao Contrato SMI Nº 225/2022.
Data da assinatura: 11/10/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e JAM ENGENHARIA S.A.
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Fundamento: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 480, parágrafo único do RGCAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 02/001.054/2017
Instrumento: 01º Termo Aditivo nº 181/2023 ao Contrato Nº 051/2022.
Data da assinatura: 10/10/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e PONTA DO CÉU URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: Prorrogação de etapa e adequação de cronograma.
Fundamento: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
DUE/SUBCLU/CGLF/CLPT/GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA assinado em 20/10/2023 entre MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA., de acordo com o Decreto 3800/70, onde o mesmo doa ao Município as áreas destinadas a Vias, Escolas, Reserva de Arborização, Praças e Jardins, oriundas do loteamento do Lote 1 do PAL 41.673, onde existe o Prédio nº 3500 da Rua Campo Grande, em Inhoaíba. Termo nº 012/2023, lavrado às fls. 083/085 do Livro nº 05 de Folhas Soltas de Doação de Lote. Processo 02/05/000084/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
DUE/SUBCLU/CGLF/CLPT/GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

TERMO DE URBANIZAÇÃO, assinado em 20/10/2023, referente ao(s) terreno(s) designado(s) por Lote 1 do PAL 41.673, onde existe o prédio nº 3500 da Rua Campo Grande, em Inhoaíba, entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA., onde os outorgantes se obrigam a urbanizar A) A Rua Campo Grande em sua largura total de 22 metros, incluindo a duplicação da via, na extensão de 800 metros, correspondente ao trecho entre a Rua Cidade Nova (NR) até a Rua Embaixador Moniz Gordilho, reconhecida e acalça, conforme PAA 7.355. B) A Avenida Manuel Caldeira de Alvaranga, na pista adjacente ao lote original, na extensão de 552,42 metros, correspondente à distância entre a Rua Projetada 10 do PAA 8651 até a Rua Projetada "C" deste loteamento, conforme PAA 12.865. Termo nº 014/2023, lavrado às fls. 073/073v do Livro nº 06 de Folhas Soltas de Urbanização. Processo 02/05/000084/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
DUE/SUBCLU/CGLF/CLPT/GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

TERMO DE VINCULAÇÃO DE LOTES, assinado em 20/10/2023 entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e CG 3500 PARTICIPAÇÕES LTDA., referente ao loteamento do Lote 1 do PAL 41.673, onde existe o prédio nº 3500 da Rua Campo Grande, em Inhoaíba. Termo nº 004/2023, lavrado às fls. 070/070v do Livro 03 de folhas soltas de Vinculação de Lotes. Processo 02/05/000084/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO CET-PRO-2023/00790
TERMO ADITIVO Nº 024/2023 ao CONTRATO Nº 009/2023.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.
PARTES: CET-RIO e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: Alteração para o CNPJ da filial Rio de Janeiro da contratada, para emissão das próximas Notas Fiscais do faturamento do contrato supracitado, passando a constar o CNPJ nº 86.590.045/0009-60.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º: 08/002.224/2021
Termo de Fomento n.º: 049/2023 do Livro SMAS n.º 059.
Data da assinatura: 26/09/2023.
Partes: SMAS e Instituto Consuelo Pinheiro.
Objeto: O presente termo tem por objeto a execução da Emenda Parlamentar nº 202181000789 de autoria do deputado Federal Pedro Paulo tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV nº 330455720210013, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, 26/09/2023 até 25/09/2024.
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Programa de Trabalho: 17.03.08.244.0629.2913
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.02
Nota de Empenho nº: 2023/000359
Fundamentação Legal: Art.16 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo: 09/85/050.760/2023 - 09/85/000.143/2023
Termo de Ajuste de Contas nº: 069/2023
Data da assinatura: 26/10/2023
Partes: PCRJ/SMS e a LAUDO EM IMAGENS LTDA.
Objeto: Correspondente ao pagamento da nota fiscal 64, referente aos serviços prestados no período de 02/07/2023 a 31/07/2023.
Valor: R\$ 407.156,65
Programa de Trabalho: 18.75.10.302.0306.2009
Natureza da despesa: 3.3.90.39.54
Nota de Empenho: 2023/570.
Fundamento: Artigo 25 Caput da Lei 8666 de 21/08/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/000.743/2023
2º Termo Aditivo nº: 195/2023 ao Termo de Colaboração 059/2023
Data da Assinatura: 24/10/2023
Convenientes: PCRJ/SMS e o Viva Rio
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem da Rede de Atenção Psicossocial no âmbito das APs 1.0 e 3.1, do Município do Rio de Janeiro;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual
Valor: R\$ 263.846,41
Programa de Trabalho: 1801.10.302.0426.2746
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Nota de Empenho: nº 2181/2023 no valor de R\$ 130.465,77
Fundamento: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 42696/2016 tendo em vista o decidido no processo nº 09/000.743/2023.

DO IPÊ AO BRT

QUER SABER? SEGUIE A PREF

@prefeitura_rio

